



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA
Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIO PRETO DA EVA/AM.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA

Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Termo de Referência para os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visa atender as necessidades às atividades operacionais desta Administração Pública, bem como prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;

2.2 Diante das justificativas acima expostas, demonstra-se ser fundamental a contratação dos serviços de contabilidade e imprescindíveis para: melhorar o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de água e Esgoto de Rio Preto da Eva.

2.3 Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das unidades, tomando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

2.4 Considerando a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar a modalidade será de **INEXIGIBILIDADE**, conforme Lei Federal nº 14.133/21, que diz:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O quantitativo estimado foi levantado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rio Preto da Eva/Am.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA
Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

5. DA ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PRAZO
1.2.1 Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e controle, que permita: I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional; 1.2.2 Orientação dos servidores dos setores de Contabilidade e Finanças para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros. 1.2.3 Acompanhar os serviços contábeis do Serviço Autônomo de água e Esgoto, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da Empresa Contratada para dar orientação técnica, por meio de: a) a) Visitas técnicas regulares na sede da Serviço Autônomo de água e Esgoto, por profissional com graduação em contabilidade, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo 01 (uma) vez por quinzena. b) Atendimentos e visitas emergenciais ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sempre que for necessário; c) Emissão de pareceres técnicos quando solicitado; d) Atendimento de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria; e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, fax e “online”.	R\$ 14.400,00	12 (Doze meses).

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução dos serviços, aos registros, documentos, legislação, bem como fornecer as informações necessárias.

6. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA

Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e controle, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

Orientação dos servidores dos setores de Contabilidade e Finanças para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Acompanhar os serviços contábeis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da Empresa Contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Visitas técnicas regulares na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por profissional com graduação em contabilidade, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo 01 (uma) vez por quinzena.

b) Atendimentos e visitas emergenciais ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sempre que for necessário;

c) Emissão de pareceres técnicos quando solicitado;

d) Atendimento de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, fax e “online”.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O local para a realização da entrega no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito Rua Gov. Pimenta Bueno, s/n, Centro, Rio Preto da Eva/AM – CEP: 69.117-000 – no horário de 08:00 às 13:00h de segunda-feira à sexta-feira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA

Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

8.1 A gestão e acompanhamento da execução dos serviços a ser contratados consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante.

8.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

8.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:

- a) O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA

Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

10.2 A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 3 e observadas as normas constantes deste instrumento.

10.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto.

10.11 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.

10.12 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.

10.13 Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

11. DO PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA

Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 O pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalistas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço de relevância ou cumprimento da missão institucional, conforme o Art.141 §1º - V da Lei 14.133/21.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 na Lei 14.133/21.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA

Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas no Art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA

Responsabilidade Social, Com Sustentabilidade Ambiental

13.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A dotação orçamentária será informada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, referente ao exercício 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Rio Preto da Eva, 14 de maio de 2025.

CHARLE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Autarquia